



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 062/17 – CEDECONDH

**Institui o Programa de Transporte
Assistencial Acessível no Município de
Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Paulo Brum.

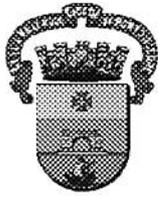
A Procuradoria da Casa, em parecer prévio (fl. 06), datado de 1º de agosto de 2016, opinou favoravelmente, manifestando que:

a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação, sob tal enfoque [...], contudo que: a) o disposto no artigo 4º da proposição consubstancia imposição de obrigações ao Poder Executivo, incidindo, s.m.j., em violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º); b) a Lei Orgânica, no artigo art. 94, incisos IV e XII, atribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a administração municipal, preceito que [...], resta afetado pelos conteúdos normativos dos artigos 2º e 3º da proposição, eis que consubstanciam definição de atribuições a órgãos públicos e dispêndio de recursos públicos.

Em sequência, a maioria presente dos membros da CCJ acompanharam o voto do Relator no Parecer nº 340/16 (fls. 8-9) dizendo que “conclui pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação”. Na mesma esteira, os integrantes da CEFOR, por unanimidade, votaram de acordo com o voto do Relator, no Parecer nº 012/17 (fls. 14-15), concluindo “pela rejeição do Projeto”. Já a maioria presente dos membros da CUTHAB rejeitou o Parecer nº 046/17 (fls. 17-18). O Parecer nº 089/17 (fls. 23-24), “pela aprovação do projeto”, foi acompanhado pela maioria dos integrantes da CECE.

Em seguida, o presente Projeto foi encaminhado à CEDECONDH para parecer, designando-se como Relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.



PARECER Nº 062/17 – CEDECONDH

De acordo com o proponente – considerando a necessidade de garantir o pleno acesso ao transporte público com segurança, conforto e maior autonomia às pessoas com deficiência, e que uma parcela significativa da sociedade porto-alegrense é constituída por pessoas com deficiência física severa, com alto grau de dependência e comprometimento de locomoção –, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2017.

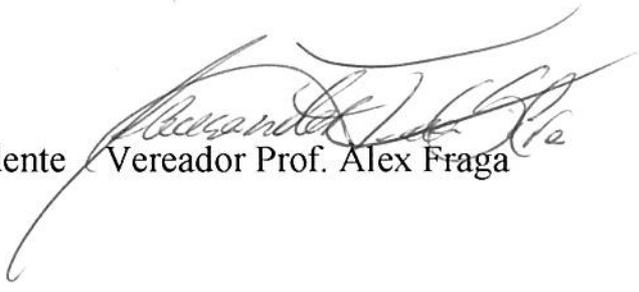

Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 24-10-2017.


Vereador Cassiá Carpes – Presidente

Vereadora Mônica Leal


Vereadora Comandante Nádya – Vice-Presidente


Vereador Prof. Alex Fraga


Vereador João Bosco Vaz